

FATO RELEVANTE**RB CAPITAL RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**
CNPJ nº 08.696.175/0001-97

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de instituição administradora do **RB CAPITAL RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.696.175/0001-97 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente) vêm, em complemento ao Fato Relevante publicado em 17 de janeiro de 2017, informar a respeito da renovação da locação do imóvel de propriedade do Fundo à **C&A Modas Ltda.** (“Locatária”), que se expiraria em 31 de agosto de 2017.

Após processo de negociação nos últimos meses junto à Locatária para renovação do respectivo contrato de locação, este foi aditado por meio da celebração do “*Quarto Aditamento ao Contrato de Locação Não Residencial*”, estabelecendo um novo prazo de vigência da locação por 10 (dez) anos adicionais (período de 31 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2027) e alterações no valor do aluguel e demais condições contratuais.

As principais modificações no contrato de locação, tais como a alteração do prazo contratual, alteração no valor base do aluguel e no mês de correção monetária aplicável, e a alteração no valor/forma de cobrança de multa por rescisão antecipada, decorrem da alteração da natureza da locação, que passou a ser realizada na forma de um contrato de locação típico e compatíveis com as melhores práticas de mercado aplicáveis a locações não residenciais dessa natureza. Dessa forma, a Locatária poderá desocupar o imóvel antes do fim do prazo locatício, desde que notifique o Fundo com antecedência mínima de 12 (doze) meses, mediante o pagamento de multa no montante equivalente a até 3 (três) alugueis

vigentes à época da notificação, proporcional ao prazo de locação decorrido até então.

Por fim, comunicamos que o valor do aluguel, a partir do mês de agosto/2017, manterá a representatividade de cerca de 8% (oito por cento) em relação à receita imobiliária Fundo base março/2017, sendo que, a partir do 5º ano, considerando a base março/2017, passará a representar 10% (dez por cento) da receita imobiliária Fundo também considerando a base março/2017, uma vez que o Locatário terá descontos sobre o valor do aluguel nos percentuais de 17,5%, 15%, 10% e 5%, respectivamente em cada um dos primeiros quatro anos.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2017.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.